

Orientação de estudantes de graduação e pós-graduação
 Orientação de Instituição Científica (0,25/estudante/ano)
 Orientação de Monografia Obrigatória (1CC) - (0,1/mo-
 grafia)
 Orientação Acadêmica de Estudantes - (0,1/estudante/
 semestre)
 Orientação em Estágio Curricular Supervisionado - (0,2 /
 estudante/ano)

Orientação de Residência (0,25/estudante)
 Orientação de Mestrado (0,35/estudante)
 Orientação de Doutorado (0,45/estudante)
 Orientação Pós-doutorado (0,6/estudante)
 Participação em bancas examinadoras
 Participação em Bancas de Mestrado (membro titular) -
 0,02/banca
 Participação em Bancas de Doutorado (membro titular) -
 0,04/banca

Publicação de textos ou cadernos didáticos Impressos ou
 eletrônicos - 0,04/unidade
 IV - OUTRAS ATIVIDADES (TOTAL GERAL MÁXIMO 1)
 Experiência Profissional (0,2/semestre trabalho)
 Prêmios CAPES Tese de Doutorado (0,5)
 Prêmio em Congressos e Reuniões Científicas (0,2)
 Prêmios conferidos por instituições de ensino, pesquisa e
 extensão (0,1)

Proficiência em línguas estrangeiras (0,5/dioma)
 Título de Residência em Medicina Veterinária (0,1/ano)
 Pós-doutorado
 No exterior (concluído) - 0,9
 No país (concluído) - 0,8
 No exterior (em andamento há mais de 6 meses) - 0,5
 No país (em andamento há mais de 6 meses) - 0,4
 12.5.2. Cada Currículo Lattes receberá nota única, que
 deverá ser de consenso entre os três membros da banca exa-
 minadora, de 0 a 10, contando-se até a segunda casa decimal
 sem arredondamento.

12.6. Prova Didática (peso 2)
 12.6.1. Constará de aula teórica em nível de graduação,
 com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no
 máximo, 60 (sessenta) minutos. Não sendo cumpridos os limites
 de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao
 candidato. O ponto da prova didática será sorteado no dia da
 prova escrita, dentre os pontos do concurso previstos no edital,
 excluído o ponto sorteado para a prova escrita. A apresentação
 obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

12.6.2. Obedecerá aos seguintes critérios e pontuações,
 que deverão constar do edital de inscrição, e será avaliada por
 todos os membros da banca examinadora, totalizando 03 (três)
 notas, de 0 (zero) a 10 (dez), contando-se até a segunda casa
 decimal sem arredondamento, sendo essas notas utilizadas no
 cálculo da média final de cada candidato:

a) Plano de aula: 1,0
 b) Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de
 graduação: 1,0
 c) Dominio teórico e conceitual do assunto: 2,0
 d) Exatidão e atualidade das informações: 1,0
 e) Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0
 f) Clareza e objetividade na exposição do tema: 1,0
 g) Adequação da linguagem ao contexto de aula de gra-
 duação: 1,0
 h) Capacidade de síntese e abrangência: 1,0
 i) Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis:
 1,0

12.6.3. O plano de aula deverá ser entregue aos membros
 da banca examinadora no dia da prova didática, em momento
 anterior à ministração da aula teórica pelo candidato. A não
 apresentação implicará na atribuição de nota 0 (zero) ao critério
 do item 12.6.2.

12.7. Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do
 Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e
 do Plano de Ações de Extensão Universitária (peso 1)
 12.7.1. A prova de análise e arguição do projeto de
 pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a
 pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária,
 apresentados no ato da inscrição, serão avaliados, individual-
 mente, pelos membros da banca examinadora, com base nos
 critérios apresentados nos itens "a", "b" e "c" abaixo, com suas
 respectivas pontuações.

a) Análise e arguição do projeto de Pesquisa, com duração
 de 36 (trinta e seis) meses (pontuação máxima 10 pontos)
 a.1) Relevância do tema para a área em que o projeto
 proposto está inserido: 2,0
 a.2) Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação
 dos objetivos: 2,0
 a.3) Fundamentação teórica e coerência dos métodos
 empregados com os objetivos propostos: 2,0
 a.4) Adequação do projeto aos (s) grupo(s) e às (s) linha(s) de
 pesquisa do Departamento/Coordenadoria de Curso: 2,0
 a.5) Cronograma físico-financeiro: 1,0
 a.6) Exequibilidade: 1,0

b) Análise e arguição do plano de atividade para a gra-
 duação e para a pós-graduação, referente a 01 (um) ano letivo
 (pontuação máxima 10 pontos)
 b.1) Coerência em relação ao(s) projeto(s) político-
 pedagógico(s) de graduação e com a(s) proposta(s) de
 programa(s) de pós-graduação: 3,0
 b.2) Articulação entre ensino e orientação de graduação e
 de pós-graduação: 3,0
 b.3) Proposta de emprego de metodologias ativas de
 ensino: 2,0
 b.4) Demonstração de exequibilidade do plano: 2,0

c) Análise e arguição do plano de ações de extensão
 universitária, referente a 01 (um) ano letivo (pontuação máxima
 10 pontos)
 c.1) Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e
 metodologia: 2,5
 c.2) Adequação e relevância das ações de extensão uni-
 versitária, em relação ao público-alvo: 2,5
 c.3) Indisociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão:
 2,0

c.4) Nível de exequibilidade: 2,0
 c.5) Nível de visibilidade: 1,0
 12.7.2. A nota da prova de análise e arguição de cada
 candidato corresponderá à média das pontuações atribuídas
 aos subitens "a", "b" e "c", do item 12.7.1., pelos membros
 da banca examinadora, de modo individual, contando-se até a
 segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essa nota
 utilizada no cálculo da média final de cada candidato.

(Nota da Prova de cada candidato = Média das pontuações
 de cada examinador/ Pontuação de cada examinador = Média
 dos subitens "a", "b" e "c").

12.7.3. A prova de análise e arguição do projeto de
 pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a
 pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária
 obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

12.7.4. O tempo de arguição de cada membro da banca
 examinadora será de, no máximo, 20 (vinte) minutos, sendo 10
 (dez) minutos para perguntas e 10 (dez) minutos para respostas.

12.8. Prova Prática (peso 1)
 a) Após o sorteio de um dos pontos publicados no edital
 destacados como objeto de prova prática, o candidato terá 30
 minutos para consultar a bibliografia pertinente ao tema sorteado
 e organizar o material e recursos necessários, e para planejar
 a sua estratégia de desenvolvimento do ponto sorteado. Em
 seguida, terá 60 minutos para demonstrar suas habilidades e
 competências relacionadas ao ponto sorteado. Os membros da
 banca examinadora arguirão e avaliarão o candidato concor-
 rentemente. Cada membro da banca atribuirá uma nota,
 variando de 0 a 10. As notas individuais de cada membro serão

utilizadas no cálculo da média final do candidato, com aproxima-
 ção até a primeira casa decimal.
 Os pontos 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 do programa do concurso
 serão os pontos a serem sorteados para a prova prática.

b) A avaliação da prova prática obedecerá aos seguintes
 critérios e às respectivas pontuações:
 - Escolha e organização do material e recursos necessários ao
 procedimento: 1,0

- Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de
 graduação: 1,0
 - Domínio prático e habilidade para desenvolver os procedi-
 mentos relacionados ao tema: 5,0
 - Domínio teórico e conceitual do assunto: 1,5
 - Capacidade de expressar com clareza empregando termi-
 nologia técnica: 1,5

13. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
 13.1. Será(ão) considerado(s) aprovado(s) o(s) candidato(s)
 que obtiver(em) média final de todas as provas maior ou igual a
 7,0 (sete) atribuídas, por meio menos, 02 (dois) membros da
 banca.

13.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as
 notas atribuídas.
 13.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabele-
 cida em razão do maior número de indicações por parte dos
 membros da Banca Examinadora.

13.4. Ao final de todas as provas do concurso, será publica-
 do no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Sistema
 de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>,
 o resultado final preliminar, contendo as médias de notas,
 computadas até a segunda casa decimal sem arredondamento,
 dadas pelos membros da banca examinadora referentes a todas
 as provas, na ordem de classificação, devendo o resultado final
 definitivo ser publicado em Diário Oficial do Estado após a
 análise dos recursos.

13.5. Em caso de empate nas indicações, a classificação será
 feita pela média geral dos candidatos empatados.
 13.6. Em caso de empate, a banca examinadora utilizará,
 sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei
 Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo dada
 preferência ao de idade mais elevada;
 b) melhor nota na prova de títulos;
 c) melhor média na prova didática;
 d) melhor média na prova escrita;
 e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

14. NOMEAÇÃO E POSSE
 14.1. A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classifica-
 ção, sendo nula a investidura com preterição.
 14.2. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apre-
 sentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1.
 a 4.1.3.

14.2.1. Em caso de diploma de graduação obtido no
 exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de
 revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data
 da nomeação.

14.2.2. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp, que exijam
 equivalência, o candidato deverá apresentar a sua comprovação
 ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da nomeação.

14.2.3. Sendo apresentado protocolo, o candidato deverá
 apresentar o título reconhecido como equivalente em até 9
 (nove) meses, prorrogáveis por mais 3 (três) meses, desde que
 comprovadamente justificados.

14.3. Comprovante de estar em dia com as obrigações
 militares, quando do sexo masculino;
 14.4. Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, a
 ser obtido no site da justiça eleitoral;
 14.5. Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser
 obtido no site da receita federal;

14.6. Não registrar antecedentes criminais;
 14.7. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos,
 mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por
 ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com
 todas as suas decorrências, sem prejuízo da demais medidas de
 ordem administrativa, cível ou criminal.

14.8. O candidato convocado deverá apresentar ao Depart-
 amento de lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos,
 um Projeto de Pesquisa relativo ao regime de trabalho referente
 ao concurso no Regime de Dedicação Integral à Docência e à
 Pesquisa - RDIDIP ou Regime de Turno Completo - RTC, contados
 a partir do atendimento da convocação para nomeação.

14.9. Caberá ao Departamento de elaboração do Plano
 Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após
 a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os
 atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho
 serão publicados concomitantemente.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
 15.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso
 terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não
 houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do
 horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até
 o primeiro dia útil subsequente.

15.2. Será eliminado do concurso público o candidato que
 não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário
 estabelecido e/ou não atender ao disposto no item 10.2. e seus
 subitens e no item 10.8.

15.3. O resultado final do concurso será publicado no Diário
 Oficial do Estado e disponibilizado no endereço eletrônico
<https://inscricoes.unesp.br>.

15.4. O candidato poderá interpor recurso em face do resul-
 tado preliminar à Congregação, sob os aspectos legal e formal
 do concurso, em formulário próprio dirigido ao Diretor localizado
 no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, devidamente
 fundamentado, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação
 no Diário Oficial do Estado.

15.5. O resultado da análise será disponibilizado no Sistema
 de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

15.6. O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro
 do horário estabelecido pela Administração.

15.7. O projeto de pesquisa apresentado no ato de inscrição
 pelo candidato aprovado, bem como os planos de atividades de
 graduação, pós-graduação e extensão serão utilizados pelo
 departamento como referência para a proposta de Plano Global
 de Atividades do docente, para fins de aplicação de regime de
 trabalho.

15.8. A permanência do candidato nomeado ficará condicio-
 nada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP,
 quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

15.9. Implicará na exclusão definitiva do candidato:
 a) o não comparecimento à convocação para entrega de
 documentos e anuência à nomeação, dentro do prazo estabele-
 cido;

b) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consor-
 ciação com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de
 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme
 item 14.7;

c) em caso de não haver parecer favorável da Comissão
 Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial
 de trabalho docente em interesse de ser prorrogado uma
 única vez, por igual período, a critério da Administração.

15.10. Implicará na exonerção do candidato:
 a) o não reconhecimento da equivalência do título pela
 UNESP;

b) a não apresentação da cédula de identidade com visto
 permanente, no caso de candidato estrangeiro.

15.11. O prazo de validade do concurso público será de 06
 (seis) meses, contado a partir da data de publicação da homolo-
 gação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado uma
 única vez, por igual período, a critério da Administração.

15.12. Não haverá devolução de importância paga, ainda que
 maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento
 do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

15.13. A devolução da importância paga somente ocorrerá
 se o concurso público não se realizar.

15.14. A responsabilidade do candidato acompanhar
 todas as publicações no Diário Oficial do Estado, referentes ao
 presente concurso.

15.15. Os documentos inseridos no Sistema de Inscrições
 ficarão armazenados durante o prazo de validade deste concu-
 rsu. Após este prazo, serão descartados.

15.16. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e
 no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui
 estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a
 aplicação de regimes especiais de trabalho docente na UNESP
 (RDIDIP/RTC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações,
 regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações -
 disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao/web/>).

15.17. O candidato será responsável por qualquer erro,
 omissão e/ou falha de aceitação das condições do concurso, aqui
 estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a
 aplicação de regimes especiais de trabalho docente na UNESP
 (RDIDIP/RTC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações,
 regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações -
 disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao/web/>).

15.18. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente
 ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas
 neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência,
 anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado
 e que isso seja constatado posteriormente.

15.19. As nomeações estarão condicionadas à existência
 de dotação orçamentária específica e à observância das demais
 condições financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabili-
 dade Fiscal.

15.20. Observado o disposto em 15.18, os candidatos
 aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de
 direito à nomeação.

15.21. Os candidatos aprovados em número excedente ao
 de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo
 prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventual-
 mente.

15.22. Caso o candidato classificado não assuma o cargo
 no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua nomeação, nem
 solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor,
 será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim,
 sucessivamente.

15.23. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais
 atualizações ou modificações, enquanto não consumada a providen-
 cialidade ou evento que lhes disser respeito, circunstância que
 será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário
 Oficial do Estado.

15.24. Os questionamentos relativos a casos omissos ou
 duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela
 Administração da Universidade.

ANEXO I
 Programas
 1- Equilíbrio Ácido-Base e Fluidoterapia aplicados à Anes-
 tesia Veterinária

2- Fisiopatologia, Avaliação e Tratamento da Dor
 3- Técnicas Anestésicas Locais em Cães e Gatos
 4- Anestésias Injetáveis em Pequenos Animais - Técnicas
 Dissociativa e Geral Intravenosa em pequenos animais

5- Anestesia inalatória - Farmacologia, Aparelhos e Circuitos
 Anestésicos
 6- Anestesia Geral em Cães - Planos e Monitoração Anes-
 tésica

7- Anestesia em Felinos - Particularidades e Técnicas
 8- Anestesia em Ruminantes - Particularidades e Técnicas
 9- Anestesia em Equinos - Particularidades e Técnicas
 10- Reanimação Cerebro-Cardiopulmonar

ANEXO II
 Bibliografia
 FANTONI, Denise Tabacchi; CORTOPASSI, Sílvia Renata
 Gaido Anestesia em cães e gatos. 2. ed. São Paulo: Roca, 2010.
 620 p. il.

KLAMMANN, Paulo Roberto; OTERO, Pablo Ezequiel. Anestesia
 local/região em pequenos animais. São Paulo: Roca, 2013.
 xv, 268 p. il. (algumas col.)

LONGLEY, L.A.; FIDDES, Matthew; O'BRIEN, Michelle. Anes-
 tesia de exóticos. Edinburg: Elsevier Saunders, 2008.
 vi, 314 p. il.

LUNA, Stelio Pacca Loureiro; CARREGADO, Adriano Bonfim.
 Anestesia e analgesia: em equinos, ruminantes e suínos. São
 Paulo: Medvet, 2019. 676 p. il.

MUIR, William W. 1946; HUBBELL, John A. E. Equine
 anesthesia: monitoring and emergency therapy. 2. ed. St. Louis,
 Mo: Saunders/Elsevier, 2009. xvi, 478 p. il.

MUIR, William W. 1946; HUBBELL, John A. E.; BEDNARSKY,
 Richard M.; LERCHE, Phillip. Handbook of veterinary anesthesia.
 5. ed. St. Louis: Elsevier Mosby, 2013. x, 600 p. il.

STEGALL, Paulo V. M.; ROBERTSON, Sheila A.; TAYLOR,
 Polly M. Feline anesthesia and pain management. Hoboken, NJ:
 Wiley Blackwell, 2018. 286 p. il.

TAYLOR, Polly M.; CLARKE, K. W. (Kathy W.). Handbook of
 equine anesthesia. 2. ed. Edinburg: Elsevier Saunders, 2007.
 vii, 201 p. il.

BRUNTON, L.L.; HILL-DANDAN R.; KNOLLMANN, B.C. Good-
 man: Gilman the pharmacological basis of therapeutics. 13 th
 ed. McGraw-Hill Education, 2018, 1440p.

CLARKE, K.W.; TRIM C.M.; HALL, L.W. Veterinary anaesthe-
 sia, 11th ed. London, Saunders, 2013, 712p.

CLARK-PRICE, S. & MAMA, K. Equine anesthesia and co-
 existing disease. Hoboken, Wiley-Blackwell, 2022, 412p.

SARTOLI, S.P. Fluid, electrolyte, and acid-base disorders
 in small animal practice. 4. th ed. St. Louis, Elsevier Saunders,
 2012, 768p.

DOHERTY, T.; VALVERDE, A.; REED, R.A. Manual of equine
 anesthesia and analgesia, 2 nd ed. Hoboken, Wiley-Blackwell
 Publishing, 2021, 711 p.

FLETCHER D.J.; BOLLER M.; BRAINARD B.M.; HASKINS
 S.; KIRKMAN M.A.; ROZANSKI A.; RUSH J.E.; SMARICK S.D.
 American College of Veterinary Medicine: Veterinary
 Emergency and Critical Care Society. Recover evidence
 and knowledge gap analysis on veterinary CPR. Part 7: Clinical
 guideline. J Vet Emerg Crit Care (San Antonio) 2012, 22 Suppl
 1: S102-31. doi: 10.1111/j.1476-4431.2012.00757.x.

GAYNOR, J.S.; MUIR, W.W. Handbook of veterinary pain
 management. 3rd ed. St. Louis, Elsevier Mosby, 2015, 640p.

HALL, J.E. & TRAUQUILLI, W.J.; LAMONT, L.A. Essentials of
 small animal anesthesia and analgesia. 2 nd ed. Ames, Wiley-
 Blackwell, 2011, 1062p.

GRIMM, K.A.; LAMONT, L.A.; TRANQUILLI, W.J.; GREENE,
 S.A.; ROBERTSON, S.A. Veterinary anesthesia and analgesia:
 the fifth edition of Lumb and Jones. 5th ed. Hoboken, Wiley
 Blackwell, 2015, 1027p.

GRUBB T.; SAGER J.; GAYNOR J.S.; MONTGOMERY E.;
 PARKER L.A.; SHAFER J.D.; THORNEY 2020 AAHA Anesthesia
 and Monitoring Guidelines for Dogs and Cats. J Am Anim Hosp
 Assoc. 2020, 56(2):59-82. doi: 10.5326/JAAHA-M5705.

HALL, J.E. & HALL, M.E. Guyton and Hall textbook of medical
 physiology. 14th ed. Philadelphia, Elsevier, 2011, 1152p.

JOHNSON R.A.; SNYDER L.B.C.; SCHROEDER C.A. Canine
 and feline anesthesia and co-existing disease. 2nd ed. John
 & Sons, 2022, 704p.

OTERO, Pablo Ezequiel. Veterinary textbook of veterinary physiolo-
 gy, 6 th ed. St. Louis, Elsevier, 2020, 656p.

LUDDERS, J.W.; McMILLAN, M. Errors in veterinary anesthe-
 sia. Hoboken, Wiley-Blackwell, 2016, 168p.

MONTEIRO B.P.; LASCELLES B.D.X.; MURRELL J.; ROBERT-
 SON S.; STEA-GALLP.V.M.; WRIGHT B. 2022 WSAVA guidelines for
 the recognition, assessment and treatment of pain. J Small Anim
 Pract 2023, 64:177-25. doi: 10.1111/jasp.13566.

OTERO, P. E. & PORTER, D. A. Manual of small animal regional
 anesthesia: illus-trated anatomy for nerve stimulation and
 ultrasound-guided nerve blocks. 2nd ed. Intermedica, 2019, 448p.

ROBERTSON S.A.; GÖGOLSKI S.M.; PASCOE P.; SHAFFORD
 H.L.; SAGER J.; GRIFFENHAGEN G.M. AAEP Feline Anesthesia

Guidelines. J Feline Med Surg 2018, 20(7):602-634. doi: 10.1177/
 109816218781781391.

PROCEEDINGS P.V.M.: ROBERTSON S.; SIMON B.; WARNE L.N.;
 SHLOBENJAMINI Y.; TAYLOR S. 2022 ISFM Consensus guidelines
 on the management of acute pain in cats. J Feline Med Surg
 2022, 24(1):4-30. doi: 10.1177/10981621211066268.

WEST, G.; HEARD, D.; CAULKETT, N. Zoo animal and wildlife
 immobilization and anesthesia, 2nd ed. Ames, Wiley-Blackwell,
 2014, 976p.

Proc. 887/2023-FMVZ
 (CONTA 2658)
**EDITAL Nº 843/2023 - CCGP - FMVZ - ABERTURA DE
 INSCRIÇÕES**

**Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº
 287/2023-RUNESP de 10, publicado no DOE de 14/07/2023 e
 com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Esta-
 dual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na Resolução
 UNESP nº 17/2023, as inscrições no concurso público de Títulos e
 Provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Assistente,
 com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação
 Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDIP sob o regime jurídico
 efetivo, na área de conhecimento Reprodução Animal junto ao
 Departamento de Cirurgia Veterinária e Reprodução Animal da
 Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia do Câmpus de
 Botucatu. A inscrição implicará a completa ciência e a ícita
 aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital,
 sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie
 de desconhecimento.**

1. VENCIMENTO
 1.1. O vencimento corresponde à referência MS-3.1 = R\$
 14.761,09 em jornada de 40 horas semanais de trabalho.

2. INSCRIÇÕES
 2.1. As inscrições serão realizadas via internet, acessando o
 Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico
 e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$
 255,00 (Duzentos e cinquenta e cinco reais), a ser efetuado no
 Banco do Brasil - Agência 5556-5 - Conta Corrente 130357-0
 (Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia do Câmpus de
 Botucatu - CNPJ 48.031.918/020-97), por meio na Resolução
 ou depósito bancário identificado, no período das 00:00 da
 dia 28/08/2023 às 17:00 da dia 26/09/2023, observado o horário
 de Brasília.

2.1.1. Antes do encerramento do prazo previsto para o
 recebimento das inscrições, o termo final poderá ser prorrogado,
 a critério da Administração, em continuidade ao prazo anterior-
 mente fixado.

2.2. A inscrição só será validada mediante pagamento do
 valor total da respectiva inscrição.

2.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de
 inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do
 período de inscrição, satisfazendo as exigências do item 5.

2.4. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei
 Complementar nº 683/1992 em razão do número de vagas.

interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. Sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

5.1.2. Percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. Quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. Quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2. deste Edital: comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período de 00:00 do dia 26/08/2023 às 23h59 do dia 01/09/2023, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar, até às 23h59 do dia 01/09/2023, os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 06/09/2023, a partir das 14:00 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contados a data de divulgação no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pelo Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6. DA CANDIDATURA LACTANTE

6.1. No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.

6.2. Antes do horário de início da prova escrita, informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive a apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

6.6. A Faculdade não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

6.7. No momento da amamentação:

a) a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

b) o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

c) é vedada a presença do responsável pela criança.

6.8. É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita.

6.9. O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.

6.10. Excetuada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legítimo atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

7.2. No ato de inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: <https://inscricao.unesp.br>, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como dilação do tempo da prova escrita.

7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2, não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova escrita preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do solicitado.

8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas, na mesma data de divulgação da composição da Banca examinadora.

8.2. O candidato poderá apresentar reconsideração ao Diretor da Unidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do indeferimento, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>. O recurso será analisado pela Congregação, devendo o resultado da análise ser publicado no Diário Oficial do Estado.

9. DA BANCA EXAMINADORA

9.1. A banca examinadora será composta de 03 (três) professores indicados pela Congregação, sendo apenas 01 (um) docente da Unidade e 02 (dois), obrigatoriamente, de fora da Unidade.

9.1.1. Os integrantes da banca examinadora deverão ter, no mínimo, o título de Doutor.

9.1.2. Havendo candidato inscrito com título superior ao de Doutor, os membros da banca deverão possuir, pelo menos, título correspondente.

9.2. Para o caso de substituição de membros titulares da Banca Examinadora, a Congregação designará 02 (dois) suplentes, sendo apenas um da Unidade e um de fora do Câmpus.

9.3. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos(as) candidato(s) por meio do endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br> e publicado no Diário Oficial do Estado, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

9.4. Os membros da Banca Examinadora não deverão ter conflitos de interesse, de acordo com a Portaria Unesp 63/2023.

9.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação da composição provisória da Banca Examinadora no Diário Oficial e disponibilização no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, por qualquer candidato ou membro da congregação, impugnação do nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento, que será julgada pela Congregação em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.

9.6. A apresentação de requerimento de impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, dentro do prazo previsto no item 9.5.

9.7. A Banca Examinadora será considerada definitiva após aceitação das solicitações de impugnação, se houver, ou após transcorridos os prazos recursais quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação.

9.8. A Banca Examinadora, na totalidade de seus membros titulares, deverá estar presente a todas as provas do concurso, exceto na realização da prova escrita e na instalação dos trabalhos, que deverão contar com a presença do Presidente.

9.8.1. Após o início das provas, a substituição de membro titular só poderá ocorrer caso a avaliação de todos os candidatos, em uma mesma prova, seja efetuada pelo mesmo examinador, em impossibilidade, a banca examinadora deverá analisar a prova em questão, que deverá ser refeita, em conformidade com o novo cronograma.

10. PROVAS

10.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

10.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da data, horário e local para a realização das provas, por meio dos editais publicados no Diário Oficial do Estado.

10.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá:

a) apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE ao aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

10.2.1. O candidato que não apresentar os documentos, conforme o item 10.2., não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

10.3. O concurso público constará de 02 (duas) fases, sendo aprovada para a segunda fase apenas os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete).

10.3.1. Primeira fase: prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.

10.3.2. Segunda fase: prova de títulos; prova didática; prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária e prova prática, todas de caráter classificatório.

10.3.3. As provas serão todas em língua portuguesa, salvo dos concursos referentes às áreas de línguas estrangeiras, que, a critério da Unidade, poderão ser realizadas na língua referente à respectiva área.

10.4. Será eliminado o candidato que obtiver a média das notas da prova escrita menor que 7,0 (sete).

10.5. A avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

a) Prova escrita (peso 1)

b) Prova de títulos (peso 2)

c) Prova didática (peso 2)

d) Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa na linha de Fisiopatologia da Reprodução de Grandes Animais, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1)

e) Prova prática (peso 1)

10.6. A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

10.7. O candidato poderá interpor, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, recurso devidamente fundamentado em qualquer uma das provas do concurso ao Diretor da Unidade em até 02 (dois) dias úteis após a publicação das notas de cada fase no Diário Oficial do Estado.

10.7.1. Provido o recurso pela Congregação referente à prova escrita, fica confirmada a participação do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

10.8. Os candidatos aprovados para a segunda fase deverão, em até 3 (três) dias úteis a partir da publicação do edital de convocação, apresentar, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, o Currículo Lattes circunstanciado com os documentos comprobatórios.

10.8.1. Todos os documentos deverão ser anexados no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo, no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>.

10.8.2. Os documentos comprobatórios de cada critério da Prova de Títulos (Item 12.5.1.) a cada item o candidato devem ser juntados em um único arquivo, o qual deverá ser inserido em formulário complementar disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, havendo o respeito às seguintes especificações:

a) capítulo de livro impresso: indicar o parâmetro internacional de numeração de livro (ISBN), digitalizar a página de rosto, de parte do sumário onde consta o capítulo e da primeira página do capítulo;

b) artigos e livros impressos: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), no caso de livro, digitalizar a primeira página e a página que conste a legenda bibliográfica (com o título, volume, número de fascículo, ano de publicação e número das páginas inicial e final do artigo ou capítulo. Se não tiver legenda bibliográfica, digitalizar e anexar também a capa e o sumário;

c) artigos e livros eletrônicos: indicar título, o DOI (Identificador de Objeto Digital) ou o localizador padrão de recursos (url - Uniform Resource Locator);

d) capítulo de e-book: indicar o DOI (Identificador de Objeto Digital) do capítulo ou o localizador padrão de recursos (url - Uniform Resource Locator).

10.8.3. O Currículo Lattes circunstanciado e os respectivos documentos comprobatórios poderão ser atualizados e inseridos no Sistema de Inscrição a qualquer momento até o prazo do item 10.8. O não atendimento deste prazo implicará na eliminação do candidato.

11. REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA FASE - PROVA ESCRITA (peso 1)

11.1. O sorteio de um dos pontos constantes no edital do concurso, após sorteio de 60 minutos para a realização de consulta, pertinente ao tema sorteado, de anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de

dispositivos conectados à internet e eletrônicos. Em seguida, haverá mais 180 (cento e oitenta) minutos para o candidato discutir o tema sorteado, sendo vedada, nesse período, a utilização de anotações, roteiros, livros e qualquer outro material de apoio.

11.1.1. A duração da prova escrita poderá ser dilatada, no caso de candidata lactante, pelo tempo utilizado para amamentação e, no caso de pessoa com deficiência, em até 20 minutos para consulta e em até 60 minutos para discorrer sobre o ponto sorteado.

11.2. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

11.2. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando 03 (três) notas, de 0 (zero) a 10 (dez), contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

11.3. A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e às respectivas pontuações:

a) Apresentação - no máximo 1 ponto:

a.1) Introdução: 0,25

a.2) Desenvolvimento: 0,50

a.3) Conclusão: 0,25

b) Conteúdo - no máximo 7 pontos:

b.1) Desenvolvimento do tema: 4,0

b.2) Organização: 1,0

b.3) Coerência: 1,0

b.4) Clareza de ideias: 1,0

c) Linguagem - no máximo 2 pontos:

c.1) Uso adequado da terminologia técnica: 0,5

c.2) Propriedade: 0,5

c.3) Clareza: 0,5

c.4) Precisão e correção gramatical: 0,5

d) Métrica para aprovação na prova escrita: 7 (Sete).

11.4. O resultado da prova escrita será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>.

11.5. Quando da publicação das notas, os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, às respectivas provas escritas e planilhas de composição da nota.

12. REALIZAÇÃO DA SEGUNDA FASE

12.1. O Edital de convocação dos candidatos aprovados para a segunda fase será divulgado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, após o exame de todos os recursos.

12.2. A prova didática, a prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária e a prova prática, serão públicas e gravadas, sendo que o candidato inscrito concordará tacitamente e autoriza essas gravações.

12.3. As notas da segunda fase, com as respectivas médias, serão divulgadas no Diário Oficial do Estado e disponibilizadas, por ordem de inscrição no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>.

12.4. O candidato terá acesso às planilhas de composição das suas notas, na área do candidato, no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, na mesma data da publicação das notas da segunda fase.

12.5. Prova de Títulos (peso 2)

12.5.1. Será realizada mediante a análise do Currículo Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

a) Títulos Acadêmicos: máximo 2,0

b) Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão: máximo 5,0

c) Atividade Didática: máximo 2,0

d) Atividades de Extensão: máximo 1,0

1 - TÍTULOS ACADÊMICOS (TOTAL GERAL MÁXIMO 2,0)

Título de Mestre - 0,8

Título de Doutor - 1,2

II - PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA, CULTURAL E ATIVIDADES DE EXTENSÃO (TOTAL GERAL MÁXIMO 5,0)

Produção científica (máximo 2)

Produção Bibliográfica

Artigos publicados em periódicos científicos com corpo editorial (máximo 1,2)

Pontuação de acordo com o fator de impacto do JRC (Journal Citation Reports)

Fator JCR < 3,134 (0,1 pontos por unidade)

Fator JCR < 3,133 e 2,261 (0,08 pontos por unidade)

Fator JCR < 2,260 e 1,099 (0,07 pontos por unidade)

Fator JCR < 1,098 e 0,017 (0,04 pontos por unidade)

Total (máximo 1,2)

Resumos em Anais de Congresso e Reuniões científicas (máximo 0,3)

Resumos em eventos Internacionais (0,02/resumo)

Resumos em eventos Nacionais (0,01/resumo)

* Total (máximo 0,3)

Publicação e Tradução de Livros e Capítulos de Livros (máximo 0,5)

Publicação de livro como autor (0,3/livro)

Edição de livro (0,2/livro)

Publicação de capítulo de livro (0,1/capítulo)

Tradução de livro (0,2/livro)

Tradução de capítulo de livro (0,03/capítulo)

* Total (máximo 0,5)

Produção Técnica (máximo 1,0)

Editoração, assessoria e consultoria científica

Editor de periódicos científicos (0,5/periódico)

Revisão de artigos científicos para periódicos (0,02/revisão)

Parcer sobre projetos científicos (0,02/parcer)

Parcer sobre trabalhos de conclusão (0,02/parcer)

Palestras e cursos ministrados (0,02/palestra ou curso)

Patentes e produtos

Patentes concedida (0,1/patente)

Patente depositada (0,05/patente)

Produtos (protótipo, fármaco, equipamento, etc.) (0,1/produto)

Atividades de Extensão (máximo 2)

Organização de eventos técnico-científicos

Coordenação

Congressos, simpósios (0,3/evento)

Encontros, seminários, colóquios, dias de campo e workshops (0,2/evento)

Mesa redonda, conferências, oficinas (0,1/evento)

Membro da Comissão Organizadora:

Congressos, simpósios (0,1/evento)

Encontros, seminários, colóquios, dias de campo e workshops (0,06/evento)

Mesa redonda, conferências, oficinas (0,03/evento)

Projetos de Extensão

Coordenador (0,2/projeto)

Membro (0,1/projeto)

III - ATIVIDADES DIDÁTICAS (TOTAL GERAL MÁXIMO 2)

Horas de aula em graduação e pós-graduação na área objeto do concurso:

Graduação

Pontuação por carga horária ministrada

1 a 30 h - 0,08 pontos

31 a 120 h - 0,12 pontos

121 a 480 h - 0,16 pontos

481 a 1200 h - 0,2 pontos

>1200 h - 0,24 pontos

Pós-graduação

Pontuação por carga horária ministrada

1 a 25 - 0,08 pontos

26 a 50 - 0,12 pontos

51 a 100 - 0,16 pontos

101 a 250 - 0,2 pontos

250 - 0,24 pontos

Orientação de estudantes de graduação e pós-graduação

Orientação de Iniciante Científica (0,2/estudante/ano)

Orientação de Monografia Obrigatória (1CC - (0

a sua estratégia de desenvolvimento do ponto sorteado. Em seguida, terá até 60 minutos para demonstrar suas habilidades e competências relacionadas ao ponto sorteado. Os membros da banca examinadora arquivarão e avaliarão o candidato concomitantemente. Cada membro da banca atribuirá uma nota, variando de 0 a 10.

As notas individuais de cada membro serão utilizadas no cálculo da média final do candidato, com aproximação até a primeira casa decimal. Os pontos 1 a 10 do programa do concurso serão os pontos a serem sorteados para a prova prática.

b) A avaliação da prova prática obedecerá às seguintes critérios e às respectivas pontuações:
-Escolha e organização do material e recursos necessários ao procedimento: 1,0
-Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0

-Domínio prático e habilidade para desenvolver os procedimentos relacionados ao tema: 5,0
-Domínio teórico e conceitual do assunto: 1,5
-Capacidade de expressar com clareza empregando terminologia técnica: 1,5

13. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
13.1. Será(ão) considerado(s) aprovado(s) o(s) candidato(s) que obtiver(em) a média final de todas as provas maior ou igual a 7,0 (sete) atribuídas, por pelo menos, 02 (dois) membros da banca.

13.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

13.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.

13.4. No final de todos os pontos do concurso, será publicado no Diário Oficial do Estado o disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, o resultado final preliminar, contendo as médias de notas, computadas até a segunda casa decimal sem arredondamento, dadas pelos membros da banca examinadora referentes a todas as provas, na ordem de classificação, devendo o resultado final definitivo ser publicado em Diário Oficial do Estado após a análise dos recursos.

13.5. Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empates.

13.6. Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo dada preferência ao de idade mais elevada;

b) melhor nota na prova de títulos;

c) melhor média na prova didática;

d) melhor média na prova escrita;

e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

14. NOMEAÇÃO E POSSE
14.1. A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preterição.

14.2. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1 a 4.1.3.

14.2.1. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da nomeação.

14.2.2. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp, que exijam equivalência, o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da nomeação.

14.2.3. Sendo apresentado protocolo, o candidato deverá apresentar o título reconhecido como equivalente em até 9 (nove) meses, prorrogáveis por mais 3 (três) meses, desde que comprovadamente justificados.

14.3. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14.4. Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da justiça eleitoral;

14.5. Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita federal;

14.6. Não registrar antecedentes criminais;

14.7. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

14.8. O candidato convocado deverá apresentar ao Departamento de Lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao regime de trabalho referido ao concurso no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIP, contendo a partir do atendimento da convocação para nomeação.

14.9. Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

15.2. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer ao local de sorteio/prova no horário estabelecido e/ou não atender ao disposto no item 10.2, e seus subitens e no item 10.8.

15.3. O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

15.4. O candidato poderá interpor recurso em face do resultado preliminar à Congregação, sob os aspectos legal e formal do concurso, em formulário próprio dirigido ao Diretor localizado no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, devidamente fundamentado, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado.

15.5. O resultado da análise será disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

15.6. O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

15.7. O projeto de pesquisa apresentado no ato de inscrição pelo candidato aprovado, bem como os planos de atividades de graduação, pós-graduação e extensão serão utilizados pelo departamento como referência para a proposta de Plano Global de Atividades do docente, para fins de aplicação de regime de trabalho.

15.8. A permanência do candidato nomeado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

15.9. Implicará na exclusão definitiva do candidato:
a) o não comparecimento à convocação para entrega de documentos e anuência à nomeação, dentro do prazo estipulado;

b) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 14.7;

c) em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;

15.10. Implicará na exoneração do candidato:
a) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;

b) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

15.11. O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação da homologação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

15.12. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

15.13. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

15.14. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado, referentes ao presente concurso.

15.15. Os documentos inseridos no Sistema de Inscrições ficarão armazenados durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, serão descartados.

15.16. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente na UNESP (RDIP/RDC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: https://sistemas.unesp.br/legislacao-web).

15.17. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

15.18. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.

15.19. As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

15.20. Observado o disposto em 15.18, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.

15.21. Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.

15.22. Caso o candidato classificado não assuma o cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.

15.23. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

15.24. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária.

ANEXO I
Programa
1. Exame anamnóstico e complementares de grandes animais;

2. Exame ginecológico e complementares de grandes animais;

3. Colheita, interpretação do espermatograma e congelamento de sêmen de grandes animais;

4. Patologia das glândulas acessórias, pênis e prepúcio de grandes animais;

5. Patologia envolvendo vagina e vulva de grandes animais;

6. Patologia envolvendo testículos de grandes animais;

7. Patologia envolvendo útero e ovários de grandes animais;

8. Colheita, aspiração de folículos, cultivo e transferência de embriões em grandes animais;

9. Biotecnologia avançada aplicada à reprodução de grandes animais;

10. Patologia envolvendo gestação e parto de grandes animais.

ANEXO II
Bibliografia
GINTHER, O.J. Reproductive biology of the mare: basic and applied aspects. 2nd. ed. Wisconsin: Equiveteris, 1992. xiv, 642 p. il. (algumas color)

PRESTES, Nereu Carlos; LANDIM-ALVAREGA, Fernanda da Cruz. Obstetrícia veterinária. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017. 211 p. il., retrs., tabs.

YOUNGQUIST, Robert S.; THRELFALL, Walter R. Current therapy in large animal theriogenology. 2. ed. St. Louis, Mo. Saunders Elsevier, c2007. xxiii, 1061 p. il.

HAFEZ, B. & HAFEZ, E.S.E. Reprodution Animal, 7.ed., Manole, Rio de Janeiro, 2003. p.530. KAHN, W., KENNEY, R. Veterinary Reproductive Ultrasonography 2. ed., Schluetters, 2004. JANAKIRAMAN, K. & MEHTA, V.M. Research bulletin on Suri buffalo reproduction. India, 1988. p.100.

MORROW, D. Current Therapy in Theriogenology. Diagnosis, treatment and prevention of reproductive diseases in small and large animals. 2. ed., Philadelphia, Saunders Company, 1986, 1143p.

NASCIMENTO, E.F.; SANTOS, R.L. Patologia da reprodução dos animais domésticos. Rio de Janeiro. Guanabara Koogan: 1997, 108p.

PAPA, F.O. Reprodução de garanhões. São Paulo, MedVet, 2020, 319p.

ROBERTS, J.S. Veterinary obstetrics and genital diseases. (Theriogenology). 2. ed., Itasca, 1986, 176p.

SALISBURY, G.M.; VANDENBARK, N.L.; LODGE, J.R. Fisiologia de la Reproducción e Inseminación Artificial de los bovinos, 1a. ed. Zaragoza, Acribia, 1982, 831p.

YOUNGQUIST, Robert S.; THRELFALL, Walter R. Current therapy in large animal theriogenology. 2. ed., St. Louis, Mo. Saunders Elsevier, c2007. xxiii, 1061p.

Theriogenology. Stoneham: Butterworths, 1974 - ISSN 093-691X.

Animal Reproduction Science. Amsterdam: Elsevier Scientific Publishing, 1978. ISSN 0378-4320.

Reproduction Domestic Animal, Wiley, 1960. ISSN 1439-0531.

Proc. 886/2023-FMVZ
CONTAD: 2690
EDITAL Nº 845/2023-CSCGP-FMVZ
RESULTADO FINAL

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia do Campus de Botucatu, torna público o RESULTADO FINAL do concurso Público de Provas e Títulos para contratação de 1 (um) Professor Substituto referente ao Edital nº 767/2023-CSCGP-FMVZ. Abertura de inscrições, na área de Medicina Veterinária, no conjunto de disciplinas: Técnica Cirúrgica Veterinária, junto ao Departamento de Cirurgia Veterinária e Reprodução Animal da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia do Câmpus de Botucatu, conforme segue:

CANDIDATOS APROVADOS: Número de Inscrição - Nome - RG - Média Final - Classificação:
1 - Victor José Vieira Rossetto - 34463694X - 9,4 - 1º

Examinador - Escrita / Títulos / Didática / Média
Examinador 1: 9,1 / 9,5 / 9,4 / 9,37
Examinador 2: 9,0 / 9,5 / 9,4 / 9,35
Examinador 3: 9,2 / 9,5 / 9,4 / 9,4

Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data desta publicação, mediante requerimento dirigido à Congregação da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia do Câmpus de Botucatu. (Processo nº 1409/2022-FMVZ-CB)

Insstituto de Biociências
Edital nº 01/2023-STAJ/BB
CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

Edital nº 01/2023-STAJ/BB - Insstituto de Biociências do Câmpus de Botucatu CONVOC(A) o(s) candidato(a)(s) abaixo relacionado(a)(s) para as provas do Concurso Público na disciplina "Neurobiologia", do Departamento de Biologia Estrutural e Funcional deste Instituto, para obtenção do título de Livre-Docente em Neurobiologia. O candidato deverá apresentar-se no dia 21/09/2023, às 9h, na Sala de Reuniões da Congregação, para o início dos trabalhos. (Portaria do Instituto de Biociências nº 02/2023-IBB).

O concurso constará de: Prova Didática (Peso 1), Julgamento do Memorial (Peso 2), Prova Escrita (Peso 1) e Defesa de Texto (Peso 2).

Nome do Candidato - RG nº
Mirela Barros Dias, 50.315.868-9-SSP/SP
Edital nº 844/2023-CSCGP/IB - Convocação para entrega de documentos

CONVOCAÇÃO o(s) candidato(s) abaixo, habilitados em concurso público para comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste Edital, ao Centro de Serviços Compartilhados de Gestão de Pessoas, para apresentação dos documentos necessários para fins de contratação no emprego público de Analista de Informática I (Área de atuação: Redes e Infraestrutura, de acordo com as condições exigidas no Edital de Abertura de Inscrições nº 615/2022-STGP-FM - Câmpus de Botucatu).

O não comparecimento no prazo estabelecido, bem como a recusa à contratação, ou se deixar de entrar em exercício terá exaurido os direitos decorrentes da habilitação em concurso público

Classificação - Nome - RG
2º - MARCOS VENICIUS DA FONSECA COSTA 28412793-0

CAMPUS DE ILHA SOLTEIRA
Faculdade de Engenharia
FACULDADE DE ENGENHARIA
CÂMPUS DE ILHA SOLTEIRA
EDITAL Nº 293/2023-STGP-CISA

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 317/2023 - RUNESP de 31/07/2023, publicado em 04/08/2023 e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na Resolução UNESP nº 17/2023 (e suas alterações posteriores), as inscrições no concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIP sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento Física da Matéria Condensada, junto ao departamento de Física da Faculdade de Engenharia do Câmpus de Ilha Solteira-SP. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sob as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. VENCIMENTO
1.1. O vencimento corresponde à referência MS-3.1 = R\$ 11.651,02 mensais, em jornada de 40 horas semanais de trabalho.

2. INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão recebidas via internet, acessando o Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$2525,00 pelo meio de transferência ou depósito bancário na conta-corrente da FESULSP nº 68292 em favor do CNPJ nº 09.001.201-2 - Banco do Brasil - 001 - Agência: 2833-9 - Conta-Corrente: 107.538-1, no período das 08:00 das 24h/09/2023 às 17:00 das 24h/09/2023, observado o horário de Brasília.

2.1.1. Antes do encerramento do prazo previsto para o recebimento das inscrições, o termo final poderá ser prorrogado, a critério da Administração, em continuidade ao prazo anteriormente em sessão.

2.2. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

2.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfazendo as exigências do item 5.

2.4. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar nº 682/02 em função do número de vagas.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
3.1. Poderão inscrever-se graduados em Física, que tenham, no mínimo, título de Doutor na área do conhecimento objeto do concurso.

3.1.1. Define-se como área do conhecimento o conjunto de conhecimentos inter-relacionados, coletivamente construídos, quando obtidos a natureza do objeto de investigação, com finalidades de ensino, pesquisa e extensão, estabelecida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte. Entretanto, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exoneração.

3.3. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.

3.4. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9394/1996.

3.5. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

3.5.1. os títulos de Mestre e de Doutor serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.5.2. os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.5.2.1. Os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.

3.5.3. O título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.6. O atendimento aos itens 3.3, 3.4 e 3.5 é condição para a continuidade dos processos com a Unesp.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO
4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso dos documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto de identidade: carteira nacional de identidade; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. Comprovante de graduação em curso superior;

4.1.3. Comprovante do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado no Brasil por ocasião da inscrição;

4.1.4. Projeto de pesquisa na linha de Física da Matéria Condensada e de Materiais, de caráter experimental, com duração de 36 (trinta e seis) meses, plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 (um) ano

letivo, e plano de ações de extensão universitária, referente a 01 (um) ano letivo.

4.1.5. Nos casos de pagamento de boleto, pix, transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

4.2. Declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIP, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocada para a nomeação.

4.3. Declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre regimes de trabalho docente (no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIP ou Regime de Turno Completo - RTC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: https://sistemas.unesp.br/legislacao-web).

4.4. Todos os documentos serão enviados através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - LEI 12.782/2007
5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. Sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

5.1.2. Percibam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários-mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. Quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:
a) Certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) Carteira de Identidade estudiantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. Quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2, deste Edital: comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período de 00:00h do dia 28/08/2023 às 23h59 do dia 1º/09/2023, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar, até às 23h59 do dia 1º/09/2023, os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 05/09/2023, a partir das 14:00 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contanto a data de divulgação no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pelo Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições previstas nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6. DA CANDIDATA LACTANTE
6.1. No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filio de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.

6.2. Antes do horário de início da prova escrita, informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

6.6. A Faculdade de Engenharia de Ilha Solteira não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

6.7. No momento da amamentação:
a) a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

b) o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

c) é vedada a presença do acompanhante da criança.

6.8. É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita.

6.9. O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.

6.10. Excetuada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA
7.1. O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legível atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: https://inscricoes.unesp.br, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como dilação do tempo da prova escrita.

7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido